**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI**

**CNPJ/ME: 34.469.625/0001-19**

**NIRE: 35.300539958**

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI.**

A **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.469.625/0001-19 (“Emissora”),vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da Companhia (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do artigo 71 da lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), e da cláusula 4 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinadal, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia*” (“Escritura de Emissão”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar em **22 de novembro de 2022, às 15h00**, via vídeo conferência através da plataforma “*Zoom”*, conforme previsto no art. 127 e §2° do art. 124 da Lei das S/A, e na cláusula 4.1 da Escritura de Emissão (“Assembleia” ou “AGD”), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(a) a autorização, por parte dos Debenturistas, para que a Emissora prossiga com o resgate antecipado total das Debentures da Primeira Série, considerando o recebimento de recursos oriundos dos Direitos Creditórios Vinculados, em montante suficiente para quitação do saldo devedor das Debentures da Primeira Série; e

(b) a autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para concretizar as deliberações da presente Assembleia.

**Informações Gerais:** (i) a AGD será realizada de modo exclusivamente digital, sendo admitida a participação e o voto durante a AGD somente por meio de sistema eletrônico. Ademais, a AGD será realizada por meio de vídeoconferência, via plataforma eletrônica Zoom, sendo a assinatura da ata realizada digitalmente: (ii) o debenturista que pretender participar da AGD, deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no item acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica; (iii) de acordo com o item “(ii)” acima, os Debenturistas deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails juridico.ops@vert-capital.com, ri@vert-capital.com e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, cópia dos seguintes documentos: (1) quando pessoa física, documento de identidade; (2) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do debenturista; e (3) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais; (iv) após o horário de início da AGD, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGD, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. O Debenturista poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

São Paulo, 01 de novembro de 2022.

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI**